



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 158/2023**

<b>EMENTA:</b>	<b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 529.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>EXECUTIVO</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de 2023.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158/2023.**

Tangará da Serra, 17 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 529.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso apurado de superavit financeiro, em decorrência do cancelamento de Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 180 de 2023; 54 de 2023; 08 de 2023; 59 de 2023; 84 de 2023; 255 de 2023; 15 de 2023; 56 de 2023; 53 de 2023; 254 de 2023; 127 de 2023; 39 de 2023; 251 de 2023 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso em anexo, todos em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (doc. anexo).



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

Ademais, a referida abertura de crédito, objetiva a adequação orçamentária necessária para disponibilizar recursos para custeio de ações do Departamento de Fiscalização, como aquisição de peças e manutenção de veículos, bem como, aquisição de combustível, materiais e demais manutenções.

Além disso, visa também a Contratação de Consultoria para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP, Lei nº 13.709/2018, a qual regula as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como, a alocação de recursos na Secretaria de Meio Ambiente, para dar continuidade aos serviços que estão sendo realizados de limpezas dos terrenos não edificados, tendo em vista a publicação de vários editais de notificação.

Por fim, informo que este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964, e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame processual, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com base no superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 529.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2188	Implantação, manutenção e recuperação do paisagismo urbano, vegetação de parques, canteiros, rotatórias e jardins	R\$ 21.330.809,45

<b>PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.499.367,90
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.119.889,16

**Para:**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

<b>PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2188	Implantação, manutenção e recuperação do paisagismo urbano, vegetação de parques, canteiros, rotatórias e jardins	R\$ 21.530.809,45

<b>PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.599.367,90
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.348.889,16

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R\$ 529.000,00** (quinhentos e vinte e nove mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE**

**15 – URBANISMO**

**542 – SERVIÇOS URBANOS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS**

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Subtotal.....R\$ 200.000,00**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**020704 – DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

**0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

**2706 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Subtotal.....R\$ 100.000,00**

**020703 – DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

**0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

**2705 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADM TRIBUTÁRIA**

3.3.90.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas.....R\$ 229.000,00

**Subtotal.....R\$ 229.000,00**

**Total da abertura de crédito adicional.....R\$ 529.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial** é a adequação orçamentária necessária para disponibilizar recursos para o custeio de ações do Departamento de Fiscalização, como aquisição de peças e manutenção de veículos, bem como, aquisição de combustível, materiais e demais manutenções. Além disso, visa também a Contratação de Consultoria para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP, Lei nº 13.709/2018, a qual regula as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como, a alocação de recursos na Secretaria de Meio Ambiente, para dar continuidade aos serviços que estão sendo realizados de limpezas dos terrenos não edificados, tendo em vista a publicação de vários editais de notificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 158/2023, referente à abertura de crédito adicional especial que visa a adequação orçamentária necessária para disponibilizar recursos para o custeio de ações do Departamento de Fiscalização, como aquisição de peças e manutenção de veículos, bem como, aquisição de combustível, materiais e demais manutenções; visando também a Contratação de Consultoria para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP, Lei nº 13.709/2018, a qual regula as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como, a alocação de recursos na Secretaria de Meio Ambiente, para dar continuidade aos serviços que estão sendo realizados de limpezas dos terrenos não edificados, tendo em vista a publicação de vários editais de notificação, possui adequação orçamentária e financeira com as **Leis Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 17 de julho de 2023.

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

**Secretária Municipal de Fazenda**

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 017E-8600-8A72-5D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 17/07/2023 15:03:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 17/07/2023 15:21:50 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/07/2023 14:15:57 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/017E-8600-8A72-5D08>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	04/SEFAZ/2023					
DATA:	17/07/23		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E MEIO AMBIENTE		
Especificação: ( ) SUPLEMENTAR			( X ) ESPECIAL			
<b>Justificativa da Suplementação:</b> Readequação orçamentária necessária para disponibilizar recursos para custeio de ações do Departamento de Fiscalização, como aquisição de peças e manutenção de veículos, aquisição de combustível, materiais e demais manutenções. Visa também a suplementar para Contratação de Consultoria para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGDP, Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ela regula atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais. E ainda alocação de recursos na Secretaria de Meio Ambiente, para dar continuidade aos serviços que estão sendo realizados de limpezas dos terrenos não edificados, tendo em vista a publicação de vários editais.						
<b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2188	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS					200.000,00
2722	Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Jurídica	3.3.90.39.00	2.501.0000000-000.000	160.000,00	360.000,00	200.000,00
2706	<b>MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.501.0000000-000.000	0,00	50.000,00	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Jurídica	3.3.90.39.00	2.501.0000000-000.000	0,00	40.000,00	40.000,00
	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.501.0000000-000.000	0,00	10.000,00	10.000,00
2705	<b>MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADM TRIBUTÁRIA</b>					<b>229.000,00</b>
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Jurídica	3.3.90.39.00	2.501.0000000-000.000	0,00	229.000,00	229.000,00
<b>Total da Suplementação</b>						<b>529.000,00</b>
<b>Justificativa da Redução:</b>						
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERAVIT FINANCEIRO (APURADO POR CANCELAMENTO DE RESTOS À PAGAR)		2.501.0000000-000.000	761.285,47	232.285,47	529.000,00
<b>Total da Redução</b>						<b>529.000,00</b>

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

superavit cancelamento recursos

 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Fazenda			
Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decretos nº 180/2023; 54/2023; 08/2023; 59/2023; 84/2023; 255/2023; 15/2023; 56/2023; 53/2023; 254/2023; 127/2023; 39/2023; 251/2023, e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).			
Recursos proveniente de recursos próprios			
Data da Anulação do Empenho	FONTE DO EMPENHO	Valor Anulado	Fonte Superavitária
01/01/2023 a 11/07/2023	01 501 0000000 000 000	R\$ 761.285,47	02 501 0000000 000 000
		<b>R\$ 761.285,47</b>	<b>02 501 0000000 000 000</b>
	SEMMEA limpeza dos terrenos	-R\$ 200.000,00	
	SEFAZ LGPD	-R\$ 229.000,00	
	SEFAZ Manut./equip permanente fisc	-R\$ 100.000,00	
	<b>Saldo</b>	<b>R\$ 232.285,47</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79E9-0E15-9895-2964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 17/07/2023 15:03:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 17/07/2023 15:25:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/79E9-0E15-9895-2964>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 934/23.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
07/12/2022	23362	L C GUEDES EIRELI	56.293,72	56.293,72





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

06/12/2022	23361	L C GUEDES EIRELI	9.118,10	9.118,10
<b>TOTAL</b>				<b>65.411,82</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Marcos Scolari**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1657-13A1-1887-1F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 13/01/2023 10:54:40 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 13/01/2023 10:55:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1657-13A1-1887-1F77>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 015 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E  
PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 1.911/23.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

2022

DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
------	------------	---------	-------------





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

22/08/2022	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE	15754	423.120,87
------------	---	-------	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **vinte e cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º**  
aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C4-9725-FC69-38ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 25/01/2023 13:24:12 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 25/01/2023 15:17:21 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/01/2023 08:54:40 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/55C4-9725-FC69-38ED>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 039 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando 4.671/2023/1Doc.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	CANCELAMENTO
17012	20/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	6.398,80
18105	209/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	3.400,00





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

20901	06/11/2022	L.C GUEDES EIRELLI	2.070,20
21487	21/11/2022	L.C GUEDES EIRELLI	11.197,90
19423	17/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	1.176,25
20279	24/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	44,80
21486	21/11/22	L.C GUEDES EIRELLI	44,80
17009	20/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	25.000,00
18460	22/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	8.751,30
18927	10/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	4.705,00
16715	16/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	11.539,50
20269	24/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	1.700,00
19474	24/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	1.900,00
20287	25/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	44,80
20831	06/11/2022	L.C GUEDES EIRELLI	134,40
22240	24/11/2022	L.C GUEDES EIRELLI	17.800,00
16437	06/09/2022	L.C GUEDES EIRELLI	4.160,50
23274	02/12/2022	L.C GUEDES EIRELLI	112,00
19425	17/10/2022	L.C GUEDES EIRELLI	9.352,60
23224	02/12/2022	L.C GUEDES EIRELLI	112,00
12845	26/07/2022	L.C GUEDES EIRELLI	645,00
23227	02/12/2022	L.C GUEDES EIRELLI	179,20
8187	10/05/2022	L.C GUEDES EIRELLI	1.360,00
14548	11/08/2022	L.C GUEDES EIRELLI	11.673,90
8726	26/05/2022	L.C GUEDES EIRELLI	6.555,00
17008	20/09/2022	PEDREIRA TANGARA LTDA	0,01
<b>TOTAL A CANCELAR</b>			<b>R\$ 130.057,96</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º**  
aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E715-E780-D247-8067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 15/02/2023 08:34:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/02/2023 13:37:57 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E715-E780-D247-8067>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 053 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM DUPLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos do memorando nº 4.607/2023.

**CONSIDERANDO** que através do Processo Administrativo Financeiro nº 001/2022, sob protocolo nº 37.310/2021, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Fazenda, identificou-se que os Restos a Pagar Processados, relacionados neste decreto, foram liquidados em duplicidade, sendo que a obrigação junto ao fornecedor foi devidamente quitada;

**CONSIDERANDO** que o município de Tangará da Serra, possui disponibilidade financeira suficiente para honrar com seus compromissos, não sendo este o motivo do cancelamento do Cancelamento dos Restos a Pagar Processados relacionados neste decreto;

**CONSIDERANDO** que as despesas possuem suficiência financeira para pagamento, sendo que em 31/12/2022, o município de Tangará da Serra possui para cada R\$1,00 de despesa com restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados e Compromissos por Retenções, R\$2,65 de disponibilidade em contas caixas e equivalentes de caixas, obedecendo o que estabelece o parágrafo único do artigo 92 da Lei 4.320/1964, sendo cada resto a pagar inscrito por credor, por exercício e por fonte de recurso;

**CONSIDERANDO** que em 31/12/2022, o município possui de Saldo de Disponibilidade Bruta o montante de R\$298.566.659,03, e de





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

obrigações comprometidos por Restos a Pagar Não Processados, Processados e Retenções o montante de R\$112.553.306,98, obtendo um superávit financeiro no valor de R\$186.013.352,07, respeitado as fontes de recurso;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira, devendo acompanhar a gestão dos recursos financeiros e a correta contabilização.

**CONSIDERANDO** (Código civil art. 206 (quando superior a 5 anos); edição de Decreto de cancelamento com clareza; fundamento na IN SCO 001/2009 (item 6.2.1.6) quando for por erro na liquidação, onde consta *“Via de regra, a nota de empenho de despesa liquidada não pode ser cancelada, exceto por processo administrativo comprovando erro no processo de liquidação”*).

**CONSIDERANDO** que a Comprovação de fato motivador (duplicidade de liquidação da mesma nota fiscal, verificação junto ao fornecedor de que não existe débito, atesto da UPSPA e da Secretaria Ordenadora de que não existe cobrança do fornecedor nem débito sabido).

**CONSIDERANDO** a possibilidade de pagamento após o cancelamento, mediante reclamação e reconhecimento de dívida, com fundamento no art. 37 da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes Restos a Pagar Processados em Duplicidade:

Empenho/Ano	Categoria	Fornecedor	À Pagar
4008/16	3.3.90.30.09	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SHOPPING LTDA	R\$ 153,79
4126/15	3.3.90.30.36	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE	R\$ 186,00





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	
5692/18	3.3.90.39.43	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R\$ 575,28
7961/19	3.3.90.36.66	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFICIO	R\$ 70,90
13155/17	3.3.90.30.04	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 68,63
13683/19	3.3.90.33.01	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP	R\$ 24,00
13761/19	3.3.90.30.24	MINERACAO RIO VERMELHO LTDA	R\$ 656,88
16787/16	3.3.90.39.00	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 69,67
17368/18	3.3.90.30.01	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SHOPPING LTDA	R\$ 818,52
17831/18	3.3.90.30.25	DENTAL TANGARA LTDA EPP	R\$ 3.595,85
22460/18	3.3.90.30.01	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	R\$ 675,54
25737/15	3.3.90.39.43	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R\$ 479,73

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C38-B9BE-8416-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 22/02/2023 08:29:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/02/2023 13:34:23 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2C38-B9BE-8416-44A7>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 5.044/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
05/12/2022	23454	L C GUEDES EIRELI.	3.984,00	<b>3.984,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>3.984,00</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **vinte e um** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º**  
aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra  
e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

-2-





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15CB-6B52-71BA-71EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 22/02/2023 17:12:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/02/2023 07:54:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/15CB-6B52-71BA-71EF>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 056 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 5.215/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
<b>Ano 2022</b>			<b>R\$</b>
30/11/2022	23102	L C GUEDES EIRELI	27.088,65
30/11/2022	23124	L C GUEDES EIRELI	485,41
30/11/2022	23125	L C GUEDES EIRELI	4.481,50
30/11/2022	23097	L C GUEDES EIRELI	21.144,00
30/11/2022	23098	L C GUEDES EIRELI	2.352,50
30/11/2022	23126	L C GUEDES EIRELI	86,90
<b>TOTAL:</b>			<b>55.638,96</b>





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **vinte e um** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º**  
aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3849-DBF9-EE0E-29D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 22/02/2023 08:30:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/02/2023 13:34:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3849-DBF9-EE0E-29D0>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 059 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando 4.571/2023/1Doc – processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça, em razão dos processos de liquidação conter irregularidades que precisam ser sanadas para assinatura do Contador, tais como: número da NF informado errado na liquidação, falta de assinatura do ordenador da despesa e do fiscal do contrato, ausência do registro do almoxarifado, dentre outros, e ter assim o regular pagamento da despesa;

**CONSIDERANDO** que as despesas possuem suficiência financeira para pagamento, sendo que em 31/12/2022, o município de Tangará da Serra possui para cada R\$1,00 de despesa com restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados e Compromissos por Retenções, R\$2,65 de disponibilidade em contas caixas e equivalentes de caixas, obedecendo o que estabelece o parágrafo único do artigo 92 da Lei 4.320/1964, sendo cada resto a pagar inscrito por credor, por exercício e por fonte de recurso.

**CONSIDERANDO** que em 31/12/2022, o município possui de Saldo de Disponibilidade Bruta o montante de R\$298.566.659,03, e de obrigações comprometidos por Restos a Pagar Não Processados, Processados e Retenções o montante de R\$112.553.306,98, obtendo um superávit financeiro no valor de R\$186.013.352,07, respeitada a classificação por código de fonte e destinação de recursos;





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**CONSIDERANDO** que a anulação dos Restos a Pagar Processados disposto neste Decreto objetiva somente a correção de informações no processo de liquidação, e que imediatamente após será feito no exercício de 2023 a regular liquidação e o pagamento da despesa ao fornecedor, não causando prejuízos financeiros ao fornecedor e tampouco dano ao erário;

**CONSIDERANDO** que no transcurso do processo de liquidação e pagamento da despesa pública, ocorre a análise e o processamento da liquidação da nota de empenho feita por servidor público auxiliar, e posteriormente ocorre a análise definitiva feito pelo Contador responsável que, em caso de verificação de inconsistências, devolve o processo para cancelamento da liquidação e regularização.

**CONSIDERANDO** que no período de transição do ano de 2022 para 2023, despesas que tiveram o processamento da liquidação da nota de empenho foram posteriormente devolvidas pelo Contador responsável devido a verificação de inconsistências documentais, porém, sem tempo hábil para o processamento do cancelamento da liquidação da nota de empenho no exercício de 2022.

**CONSIDERANDO** que após procedida a correção nas informações da liquidação, nos casos em que houve erro no processo interno da Administração Pública, fica autorizado o pagamento ao fornecedor com a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos;

**CONSIDERANDO** que o cancelamento de notas de empenhos de restos a pagar liquidados podem ocorrer somente em situações excepcionais e justificadas.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes Restos a Pagar Processados:

Nº Protocolo	Credor	Nº liquidação	Liquidante	Data liquidação	Valor Liquidação	Nº Nota fiscal	Secretaria Ordenadora	Motivo da pendência
35084	Confseg Comercio e Serviços de Informatica e Eletr	19199/1	Marcos	28/12/22	R\$ 29.105,95	1206	ESPORTE	Empenho de Material e NF de Serviço
33879-2022	Confseg Comercio e Serviços de Informatica	20339/1	Marcos	22/12/22	R\$ 1.512,50	1205	Saúde	Empenho de Material e NF de Serviço





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	e Eletr							
33195-2022	M5 Comercio e serviços	18762/1	Lorena	16/12/22	R\$ 4.341,12	384	Administração	Empenho de Material e NF de Serviço – NF de serviço foi cancelada e emitida NF de material que deve ser encaminhada para o Almoarifado
28.701-2022	Auto Posto Favetti LTDA	18807/4	Lorena	30/12/22	R\$ 714,79	155515 – 155376 – 155340 – 155302	Saúde	Liquidação em Duplicidade (Liq. 18807/3 - Protocolo 28.701-2022 de 19/12/2022 – foi paga em 19/01/2023)
28190	Maxima Ambiental Serviços Gerais	21338/1	Wender	16/12/22	R\$ 430,36	30880	Saúde	Quantidade de kg de resíduos sólidos diverge do relatório encaminhado
35.343-2022	Master Soluções Informaticas LTDA	21302/1	Wender	30/12/22	R\$ 75,00	296	Educação	Nota Fiscal de serviço, Empenho de material
28.588-2022	America Sat Monitoramento EIRELI	12428/2	Ricardo	19/12/22	R\$ 410,70	690	ASSIST. SOCIAL	Valor da Nota Fiscal está incorreto.
32234	G. Borges Pereira Ltda – Lubricenter	21335/1	Marcos	16/12/22	R\$ 784,60	2986	Saúde	Verificar quantidade de horas inserida na nota fiscal.
34008/2022	FACILITA GESTÃO PUBLICA	8884/7	WENDER	22/12/22	R\$15.000,00	2868	Saúde	Inconsistência encontradas quanto ao período de prestação de serviços e a data de emissão da NF
34.227/2022	M.S Comércio de Vidros	18689/4	Wender	21/12/22	R\$330,20	1439	Sinfra	Verificar desoncto aplicado.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º**  
aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48B6-0E24-F1DD-4371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 22/02/2023 13:59:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/02/2023 10:49:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/48B6-0E24-F1DD-4371>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 084 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 6.374/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
14360	01/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES	R\$ 424,00
18162	29/10/2021	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 17.439,00
18163	29/10/2021	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 8.719,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **sexto** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

-2-





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D07E-6A70-CF7D-406E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/03/2023 18:41:30 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 07/03/2023 06:41:31 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D07E-6A70-CF7D-406E>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 127 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 10.195/23;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
609	28/01/22	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	478,44
625	28/01/22	EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI	78,50
626	28/01/22	EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI	172,50
653	31/01/22	A PIVA & PIVA LTDA	961,85
654	31/01/22	A PIVA & PIVA LTDA	480,00
2464	21/02/22	HAROLDO ALVES DE LIMA 05474261195	2.000,00
4008	08/03/22	OI MÓVEL S/A	26,48
4009	08/03/22	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.760,60
4010	08/03/22	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.750,70
4011	08/03/22	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	372,80
4575	21/03/22	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	740,00
4576	21/03/22	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	899,80
7807	29/04/22	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	5.007,59



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

7834	29/04/22	L C GUEDES EIRELI	3.880,41
9952	03/06/22	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	1.150,00
21183	14/11/22	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.444,92
20328	26/10/22	STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA- EIREL	1.990,00
21274	16/11/22	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	18,82
21282	16/11/22	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	6,60
24254	09/12/22	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP	5,25
21549	23/11/22	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	3.474,00
5460	29/03/22	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	8,20
5461	29/03/22	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	10,35
12334	13/07/22	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	2.256,18
20319	26/10/22	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE M	3.030,34
20565	14/10/22	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	2.040,00
20567	14/10/22	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	960,00
20570	14/10/22	MIKAELE PATRICIA DA SILVA	2.040,00
20571	14/10/22	MIKAELE PATRICIA DA SILVA	960,00
20572	14/10/22	STEFANY DE SOUZA GALDINO	1.360,00
20574	26/10/22	STEFANY DE SOUZA GALDINO	640,00
4573	21/03/22	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATIC	5.599,00
20538	19/10/22	ALAIDE ALVES DA SILVA	1.760,00
20540	14/10/22	ALAIDE ALVES DA SILVA	640,00
20546	14/10/22	LETICIA BASILIO DA SILVA	1.360,00
20547	14/10/22	LETICIA BASILIO DA SILVA	640,00
20550	14/10/22	JEIFFER FELLIPE ARAÚJO NEPOMUCENO	1.360,00
20552	14/10/22	JEIFFER FELLIPE ARAÚJO NEPOMUCENO	640,00



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

20558	14/10/22	LUANA SOARES VALENTINA	2.522,58
20559	14/10/22	LUANA SOARES VALENTINA	1.187,10
22282	22/11/22	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	2.640,00
22284	22/11/22	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	960,00
22288	23/11/22	ITALO HENRIQUE MACCARI	2.640,00
22289	23/11/22	ITALO HENRIQUE MACCARI	960,00
22292	23/11/22	FABRICIO MOREIRA	2.640,00
22294	23/11/22	FABRICIO MOREIRA	960,00
			<b>69.513,01</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

 Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB52-F32C-74BD-DEE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/04/2023 09:21:05 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 03/04/2023 10:48:31 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 03/04/2023 11:20:22 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FB52-F32C-74BD-DEE1>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 180 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 13.272/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Esportes, solicitando o cancelamento de Empenhos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
09/12/2022	23626	CENTRO AUT. MULT. LTDA - ME	R\$ 7.000,00
09/12/2022	23627	CENTRO AUT. MULT. LTDA - ME	R\$ 2.468,85
			<b>TOTAL: R\$ 9.468,85</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A337-047E-CDBA-3B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 03/05/2023 06:41:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/05/2023 17:02:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A337-047E-CDBA-3B13>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 251, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 20.639/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
10692	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 7.633,94
10708	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.488,80
10709	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.042,50
10717	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 229,14



## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

10718	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.616,33
10719	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 596,00
10721	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.835,70
10722	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 8.700,30
10729	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.323,02
10789	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 8.031,25
10825	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.783,40
10832	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 1.364,05
10833	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 546,53
10839	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 3.488,00
11345	26/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 802,77
11762	08/07/21	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R\$ 8.844,78
12664	06/08/21	E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA	R\$ 1.028,50
13180	20/08/21	E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA	R\$ 3.822,00
15060	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 4.385,85
15066	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 2.046,00
16314	30/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 2.079,11
18369	09/11/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 3.388,96
1491	28/01/22	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R\$ 7.980,78
4677	25/03/22	EDVALDO ALVES GOMES	R\$ 1.883,00
4719	28/03/22	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 5.823,30
5865	01/04/22	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME	R\$ 8.043,68
6671	26/04/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 9.624,36
6672	26/04/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.392,05
6673	26/04/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 79,29
6701	26/04/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 5.429,12



## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

6798	27/04/22	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 18.900,73
8386	18/05/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.012,80
8858	31/05/22	L. M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME	R\$ 6.751,63
9871	02/06/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 16.721,14
10164	01/06/22	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R\$ 760,13
11505	30/06/22	PROCAR EQUIPADORA – ERMESON PEQUENO DE SOUZA – ME	R\$ 900,00
12056	01/07/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 20.863,00
12446	15/07/22	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 670,08
12447	15/07/22	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 406,66
12584	19/07/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 34.682,65
13995	15/07/22	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R\$ 0,01
14179	02/08/22	FORMÚLA 1 AUTO ESCOLA LTDA	R\$ 6.862,00
14318	09/08/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.167,30
16462	08/09/22	VG AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 4.499,70
16472	08/09/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 645,30
16516	09/09/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 29.868,45
16800	16/09/22	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R\$ 19.800,00
19071	14/10/22	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R\$ 273,50
19091	14/10/22	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R\$ 2,75
19375	21/10/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 21.915,77
19407	21/10/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 13.751,71
19408	21/10/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.731,27
20988	11/11/22	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 12.275,50
21202	16/11/22	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R\$ 0,01
21208	17/11/22	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R\$ 0,01
23141	01/12/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 933,03
23653	12/12/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 11.451,55
23665	08/12/22	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP	R\$ 0,08
23671	07/12/22	PLACAS VERONESES – ROBERTO VERONESES	R\$ 528,48
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 343.707,75</b>





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
19 de **junho de 2023**, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A951-0FC3-ABFF-02B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 19/06/2023 15:39:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/06/2023 16:55:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A951-0FC3-ABFF-02B7>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 254, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 20.209/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Esportes - SME, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
10/05/2022	8100	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTO	<b>R\$ 17,80</b>
16/05/2022	8655	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	<b>R\$ 665,50</b>
16/05/2022	8656	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	<b>R\$ 310,00</b>
29/04/2022	7695	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	<b>R\$ 1.000,36</b>
25/10/2022	19429	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 315,20</b>
14/11/2022	21091	C R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	<b>R\$ 1.780,00</b>
14/11/2022	21173	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 8.289,87</b>
08/03/2022	4657	ENERGISA MATO GROSSO	<b>R\$ 520,73</b>
07/03/2022	4863	SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA	<b>R\$ 10.969,41</b>
26/04/2022	6769	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 2.581,86</b>





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

13/07/2022	12527	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 6.549,18
29/04/2022	7696	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 3.131,46
29/04/2022	7697	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 3.656,02
01/09/2022	16280	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 561,60
14/11/2022	21024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	R\$ 3.965,85
05/08/2022	14325	4 CADORE BIDOIA & CIA LTDA	R\$ 10,81
21/03/2022	4364	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	R\$ 506,80
26/04/2022	6767	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 694,19
26/04/2022	6768	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.511,75
27/05/2022	8747	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 945,14
25/05/2022	8668	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 801,93
29/07/2022	13879	OI S.A – FIXO	R\$ 942,43
30/11/2022	23104	RM COMERCIO DE MERCADORIAS	R\$ 1.008,30
23/11/2022	21443	RM COMERCIO DE MERCADORIAS	R\$ 44,18
03/10/2022	19491	MARK SERVICE – M.J.C MOURA-ME	R\$ 5.725,87
02/05/2022	7939	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.988,14
23/06/2022	10680	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.800,41
07/06/2022	10012	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 3.414,66
30/06/2022	11326	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 8.401,28
06/07/2022	12096	L.M.CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.368,00
23/08/2022	14868	L.M.CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 67,20
05/09/2022	16340	P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO	R\$ 338,00
16/11/2022	21278	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	R\$ 5.274,37
28/04/2022	7821	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	R\$ 614,04
01/09/2022	16232	C W SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 880,00
27/10/2022	20353	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.183,10
14/11/2022	21059	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 12.387,71
29/11/2022	23091	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R\$ 0,04
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.223,19</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
20 de **junho de 2023**, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AF7-7122-FBDB-8BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 27/06/2023 13:45:16 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/06/2023 17:10:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7AF7-7122-FBDB-8BE2>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 255, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 20.895/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Administração - SAD, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Administração:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR SALDO A CANCELAR R\$
14/01/2022	00277/2022	YUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	<b>R\$ 40.259,00</b>
19/01/2022	00353/2022	ENERGISA MATO GROSSO	<b>R\$ 12.134,56</b>
27/01/2022	00499/2022	A PIVA & PIVA LTDA	<b>R\$ 877,57</b>
27/01/2022	00516/2022	A PIVA & PIVA LTDA	<b>R\$ 1.982,57</b>
27/01/2022	00517/2022	A PIVA & PIVA LTDA	<b>R\$ 3.999,21</b>
27/01/2022	00518/2022	A PIVA & PIVA LTDA	<b>R\$ 2.875,45</b>
27/01/2022	00519/2022	A PIVA & PIVA LTDA	<b>R\$ 2.661,06</b>
28/01/2022	00552/2022	EDVALDO ALVES GOMES	<b>R\$ 1.233,00</b>
10/01/2022	00628/2022	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<b>R\$ 1.057,36</b>





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

10/02/2022	01896/2022	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA	<b>R\$ 367,20</b>
10/02/2022	01897/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	<b>R\$ 712,00</b>
15/02/2022	02230/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 54,00</b>
15/02/2022	02231/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 18,30</b>
07/03/2022	03982/2022	OI MÓVEL S/A	<b>R\$ 18,62</b>
11/03/2022	04138/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 12,00</b>
17/03/2022	04425/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 83,00</b>
17/03/2022	04426/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 78,00</b>
17/03/2022	04514/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 502,00</b>
08/03/2022	04635/2022	ENERGISA MATO GROSSO	<b>R\$ 52.879,61</b>
28/03/2022	04720/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 27,00</b>
28/03/2022	04721/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 6,00</b>
28/03/2022	05467/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	<b>R\$ 0,94</b>
28/03/2022	05470/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	<b>R\$ 22.723,74</b>
27/04/2022	06773/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 422,07</b>
27/04/2022	06774/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 209,21</b>
27/04/2022	06775/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 108,18</b>
27/04/2022	07517/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 814,99</b>
29/04/2022	07790/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	<b>R\$ 1.745,07</b>
29/04/2022	07832/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	<b>R\$ 2.504,05</b>
29/04/2022	07833/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	<b>R\$ 2.425,68</b>
12/08/2022	14482/2022	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA	<b>R\$ 80,00</b>
16/08/2022	14597/2022	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA	<b>R\$ 80,00</b>
16/08/2022	14604/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	<b>R\$ 29,00</b>
30/08/2022	15810/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	<b>R\$ 17,80</b>
03/08/2022	15825/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	<b>R\$ 20.760,00</b>



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

		ESCOLA	
27/09/2022	17226/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	<b>R\$ 29.442,41</b>
27/09/2022	17280/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	<b>R\$ 8,90</b>
14/10/2022	19269/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 32,00</b>
27/10/2022	20302/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 1.036,46</b>
27/10/2022	20303/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 5,81</b>
25/10/2022	20317/2022	E G DOS SANTOS - BORRACHARIA	<b>R\$ 144,00</b>
27/10/2022	20354/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 553,48</b>
23/11/2022	21439/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	<b>R\$ 890,91</b>
23/11/2022	21520/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	<b>R\$ 53,40</b>
30/12/2022	25555/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	<b>R\$ 75.723,42</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 281.649,03</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
21 de **junho de 2023**, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0D-6B5C-D721-1A06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/06/2023 11:07:18 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/06/2023 15:28:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CE0D-6B5C-D721-1A06>



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP**

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/07/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
<b>Unidade</b>	021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
<b>Função</b>	15	Urbanismo	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
<b>SubFunção</b>	452	Serviços Urbanos	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
<b>Programa</b>	0021	GESTÃO AMBIENTAL	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
<b>Proj.Atividade</b>	2188	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPE RAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO.	16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83
FICHA	2599	4.4.90.51.00-1.2.501.000000-0000000BRAS E INSTALAÇ	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
FICHA	2600	4.4.90.52.52-1.2.501.000000-0000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	650.000,00	644.416,00	644.416,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	44.416,00	5.584,00
FICHA	2722	3.3.90.39.78-1.2.501.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	160.000,00	159.120,00	159.120,00	31.960,74	31.960,74	27.357,66	27.357,66	131.762,34	880,00
FICHA	2777	3.3.90.40.12-1.1.500.000000-0000000SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	38.000,00	33.253,13	33.253,13	0,00	0,00	0,00	0,00	33.253,13	4.746,87
FICHA	2805	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	0,00	20.000,00	6.256,12	6.256,12	6.256,12	6.256,12	6.256,12	6.256,12	0,00	13.743,88
FICHA1002162	4.4.90.52.00-1.1.500.000000-0000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	18.000,00	18.000,00	13.971,00	13.971,00	738,00	738,00	738,00	738,00	738,00	13.233,00	4.029,00
FICHA1002163	3.1.90.04.00-1.1.500.000000-0000000CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	395.000,00	375.000,00	71.223,71	71.223,71	56.467,10	56.467,10	54.623,35	54.623,35	54.623,35	16.600,36	303.776,29
FICHA1002164	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	97.809,45	97.809,45	8.466,90	8.466,90	8.466,90	8.466,90	6.971,70	6.971,70	6.971,70	1.495,20	89.342,55
FICHA1002165	3.3.90.30.24-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	300.000,00	262.000,00	185.806,52	185.806,52	99.307,32	99.307,32	99.307,32	99.307,32	99.307,32	86.499,20	76.193,48
FICHA1002166	3.3.90.39.78-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	160.000,00	160.000,00	146.719,45	146.719,45	75.283,82	75.283,82	75.283,82	75.283,82	75.283,82	71.435,63	13.280,55
FICHA1002172	4.4.90.51.00-9.1.754.000000-0000000BRAS E INSTALAÇ	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
FICHA1002232	4.4.90.51.00-1.1.711.000804-0000000BRAS E INSTALAÇ	250.000,00	250.000,00	8.268,79	8.268,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,79	241.731,21
<b>TOTAL</b>			16.220.809,45	21.330.809,45	1.277.501,62	1.277.501,62	878.480,00	878.480,00	870.537,97	870.537,97	406.963,65	20.053.307,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/07/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
<b>Unidade</b>	020703	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
<b>Função</b>	04	Administração	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
<b>SubFunção</b>	129	Administração de Receitas	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
<b>Programa</b>	0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
<b>Proj.Atividade</b>	2705	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBU TÁRIA	1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22
FICHA	828	3.1.90.08.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	829	3.1.90.11.31-1.1.500.000000-0000000VENCIMENTOS E VAIS PESSOAL CIVIL	543.000,00	543.000,00	292.749,45	292.749,45	292.749,45	292.749,45	237.343,78	237.343,78	55.405,67	250.250,55
FICHA	830	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	11.300,00	11.300,00	4.010,28	4.010,28	4.010,28	4.010,28	3.318,32	3.318,32	691,96	7.289,72
FICHA	831	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
FICHA	832	3.1.91.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	111.295,44	111.295,44	65.111,03	65.111,03	65.111,03	65.111,03	48.466,09	48.466,09	16.644,94	46.184,41
FICHA	833	3.3.90.14.00-1.1.500.000000-0000000DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	4.500,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	0,00	3.975,00
FICHA	834	3.3.90.30.56-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	30.000,00	20.000,00	12.255,00	12.255,00	10.423,00	10.423,00	10.423,00	10.423,00	1.832,00	7.745,00
FICHA	835	3.3.90.33.00-1.1.500.000000-0000000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	1.000,00	3.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.500,00
FICHA	836	3.3.90.39.63-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	20.000,00	18.000,00	11.873,00	11.873,00	8.363,00	8.363,00	8.363,00	8.363,00	3.510,00	6.127,00
FICHA	837	3.3.90.93.02-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE	50.000,00	54.000,00	49.698,55	49.698,55	49.698,55	49.698,55	49.698,55	49.698,55	0,00	4.301,45
FICHA	2437	3.3.90.36.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00	20.850,00	12.349,58	12.349,58	3.310,30	3.310,30	3.310,30	3.310,30	9.039,28	8.500,42
FICHA	2438	3.3.90.49.00-1.1.500.000000-0000000AUXÍLIO-TRANSPORT	0,00	7.650,00	4.490,55	4.490,55	1.203,69	1.203,69	1.203,69	1.203,69	3.286,86	3.159,45
FICHA	2594	4.4.90.52.00-9.2.755.000000-001092EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	32.893,72	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	2.893,72
FICHA1001698	3.3.90.40.08-1.1.500.000000-0000000SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	360.000,00	244.000,00	238.893,50	238.893,50	20.919,50	20.919,50	20.919,50	20.919,50	20.919,50	217.974,00	5.106,50
FICHA1001699	3.3.90.47.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA1001700	4.4.90.52.00-1.1.500.000000-0000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	20.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			1.174.495,44	1.119.889,16	746.455,94	746.455,94	510.313,80	510.313,80	437.571,23	437.571,23	308.884,71	373.433,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/07/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
<b>Unidade</b>	020704	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
<b>Função</b>	04	Administração	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
<b>SubFunção</b>	129	Administração de Receitas	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
<b>Programa</b>	0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
<b>Proj.Atividade</b>	2706	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	3.157.532,40	3.499.367,90	1.723.585,48	1.723.585,48	1.539.308,71	1.539.308,71	1.259.044,56	1.259.044,56	464.540,92	1.775.782,42
FICHA	838	3.1.90.08.00 -1.1.500.000000-0000000OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	839	3.1.90.11.33 -1.1.500.000000-0000000VENCIMENTOS E VAIS PESSOAL CIVIL	2.400.000,00	2.400.000,00	1.065.957,22	1.065.957,22	1.065.957,22	1.065.957,22	879.524,25	879.524,25	186.432,97	1.334.042,78
FICHA	840	3.1.90.13.02 -1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	55.332,40	38.032,40	5.308,79	5.308,79	5.308,79	5.308,79	4.317,40	4.317,40	991,39	32.723,61
FICHA	841	3.1.90.94.00 -1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	842	3.1.91.13.00 -1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	365.000,00	365.000,00	234.931,75	234.931,75	234.931,75	234.931,75	191.188,71	191.188,71	43.743,04	130.068,25
FICHA	843	3.3.90.14.00 -1.1.500.000000-0000000DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	31.600,00	31.475,00	31.475,00	31.475,00	31.475,00	31.175,00	31.175,00	300,00	125,00
FICHA	844	3.3.90.30.25 -1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	80.000,00	81.000,00	79.392,13	79.392,13	51.531,82	51.531,82	51.531,82	51.531,82	27.860,31	1.607,87
FICHA	845	3.3.90.33.00 -1.1.500.000000-0000000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	2.000,00	18.100,00	18.000,00	18.000,00	15.925,49	15.925,49	15.925,49	15.925,49	2.074,51	100,00
FICHA	846	3.3.90.39.77 -1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	60.700,00	57.480,43	57.480,43	42.702,14	42.702,14	42.525,39	42.525,39	14.955,04	3.219,57
FICHA	847	3.3.90.47.00 -1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	5.000,00	2.100,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	0,00	560,00
FICHA	1421	3.3.90.40.00 -1.1.500.000000-0000000SERVIÇOS DE TECN INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	70.000,00	138.000,00	137.400,00	137.400,00	57.250,00	57.250,00	13.400,00	13.400,00	124.000,00	600,00
FICHA	2593	4.4.90.52.00 -6.2.704.000901-001002EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	0,00	223.535,50	14.385,00	14.385,00	14.385,00	14.385,00	14.385,00	14.385,00	0,00	209.150,50
FICHA	2745	3.3.90.36.07 -1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00	24.300,00	15.733,06	15.733,06	2.699,76	2.699,76	2.699,76	2.699,76	13.033,30	8.566,94
FICHA	2746	3.3.90.49.00 -1.1.500.000000-0000000AUXÍLIO-TRANSPORT	0,00	5.800,00	5.721,16	5.721,16	981,74	981,74	981,74	981,74	4.739,42	78,84
FICHA	2817	3.3.90.30.01 -1.1.501.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	0,00	15.000,00	14.579,34	14.579,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.579,34	420,66
FICHA1001701	4.4.90.52.42 -1.1.500.000000-0000000EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	15.000,00	11.000,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00	0,00	1.150,00	
FICHA1002135	3.3.90.39.33 -1.1.501.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	35.000,00	31.831,60	31.831,60	4.770,00	4.770,00	0,00	0,00	31.831,60	3.168,40	
<b>TOTAL</b>			<b>3.157.532,40</b>	<b>3.499.367,90</b>	<b>1.723.585,48</b>	<b>1.723.585,48</b>	<b>1.539.308,71</b>	<b>1.539.308,71</b>	<b>1.259.044,56</b>	<b>1.259.044,56</b>	<b>464.540,92</b>	<b>1.775.782,42</b>